



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 27 de Março de 2024

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVII - nº 13.742-A

2 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO ..... 1

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 11.444, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 - Refis 2021, para dispor sobre o prazo para adesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o teor do processo SEI nº 0715.012495.00034/2024-98,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deverá fazer a adesão até 28 de junho de 2024, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguida do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em Dívida Ativa, observando-se o disposto no § 5º.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 11.445, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.424, de 4 de março de 2024, que dispõe sobre a antecipação do pagamento de adicional de férias e gratificação natalina aos servidores do Poder Executivo residentes em áreas diretamente atingidas por inundações no exercício de 2024, para tratar da documentação necessária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 11.424, de 4 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º ...

...

II - certidão da Coordenadoria Estadual ou Municipal de Proteção e Defesa Civil no correspondente Município atestando que a área foi diretamente atingida por inundações.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 6.453-P, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar THIAGO EMIDIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 3.216-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 6.454-P, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SERENA ALVES MESSIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 6.455-P, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a lotação do servidor PEDRO JORGE SALDANHA DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

AVENIDA CEARÁ, N 1624, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-379

- www.ac.gov.br

CONTRATO Nº: 05/2024

PROCESSO Nº: 0009.016881.00011/2024-66

PARTES: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA (CONTRATANTE) E EMPRESA MAQUESON P SILVA ME (CONTRATADA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PEÇAS DE ARTESANATO EM MARCHETARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

DA VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA E A CONTRATAÇÃO FICARÁ RESTRITA À VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO VALOR: R\$ 50.780,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 0412222862135000021350000, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.00.00, FONTE 100 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 25 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM: SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, PELO GABINETE DA VICE GOVERNADORA E MAQUESON PEREIRA DA SILVA, PELA EMPRESA MAQUESON P SILVA ME.

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/GABVICE

A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer N. 4/2024/GABVICE - CONJUR/GABVICE (0010257529), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação tratada no Processo SEI nº 0009.016881.00011/2024-66, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em peças de artesanato em marchetaria, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora, autorizando a contratação da Empresa: MAQUESON P SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.278.444/0001-06, com sede na Rua do Condamine, nº 514, Bairro Formoso, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/A, com valor global de R\$ 50.780,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo: Programa de Trabalho: 0412222862135000021350000

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 15000100

Rio Branco – AC, 22 de março de 2024.

SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL

Diretora Administrativa e Financeira

Gabinete da Vice-Governadora

Decreto nº 4.557-P, de 31/07/2023



**ESTADO DO ACRE**

**DIÁRIO OFICIAL**

WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro

Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804

E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com

Rio Branco-AC - CEP: 69900-076